

LEI Nº 1846/2011

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR."

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o pagamento de contribuições à Associação de Caridade São José até o quantum de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Executivo			
02		Executivo	
02.05		Secret. Mun.de Saúde – Fundo Mun. de Saúde	
02.05.01		Departamento de Saúde	
02.05.01.10		Saúde	
02.05.01.10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.01.10.302.1011		Atenç. Média e Alta Complex. Ambul. Hospitalar	
02.05.01.10.302.1011.2076		Manut. Conv. Ass. de Caridade São José	
3.3.50.41.00	265	Contribuições	R\$120.000,00

Art. 2º - Para suportar a despesa constante no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito adicional do tipo suplementar para reforço da seguinte classificação orçamentária **02.05.01.10.302.1011.2076-3.3.50.41.00** constante da Lei nº 1816 de 25 de novembro de 2010.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no Art. 2º, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº 4.320 /64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de setembro de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada em 26/09/2011.